



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Princesa
Isabel, 678 São
Caetano

Telefone



Horário



De Segunda à Sexta
das 08:00 as 14:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO - 171.25. DECRETO QDD - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 172.25. DECRETO SUPLEMENTAR - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 173.25. DECRETO SUPLEMENTAR - SAÚDE
- DECRETO FINANCEIRO - 174.25. DECRETO SUPLEMENTAR - MARIMBETA
- DECRETO Nº 16.480 - REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA - SHEYLA LIMA

PORTARIAS

- COMISSÃO ORGANIZADORA DA 2ª CONFERENCIA DA IGUALDADE RACIAL
- PORTARIA LIC Nº 0124-2025 - FISCAIS DO CONTRATO Nº 0127-2025 - PRAINA COMÉRCIO - PE SRP Nº 0020-2024
- PORTARIA LIC Nº 0125-2025 - FISCAIS DOS CONTRATOS - PE SRP Nº 0006-2025

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

- AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

CHAMADA PÚBLICA

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 0001-2025

RETIFICAÇÃO

- RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 387.2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001-S/2024
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003-S/2024

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - BANCO DE PREÇO
- EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CARIMBO
- EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAVEIRO
- EXTRATO DE CONTRATO N. 0132.2025 - INEX 009.2025 - SOARES REIS E ADVOGADOS ASSOCIADOS
- EXTRATO DE CONTRATO N. 0136.2025 - INEX 012.2025 - COSTA VIEIRA & NIELLA ADVOCACIA E CONSULTORIA PUBLICA



- EXTRATO DO 2º ADT AO CONTRATO N.º 247.2023 - BANCO SANTANDER
- EXTRATO DO 2º ADT AO CONTRATO N.º 250.2023 - BANCO DO NORDESTE
- EXTRATO DO 4º ADT AO CONTRATO N. 090.2021 - EGBA
- EXTRATO DO 4º ADT AO CONTRATO N. 230.2023 - MARLENE BATISTA
- EXTRATO DO CONTRATO N.º 0135-2025 - TINPAVI - PE SRP N.º 0006-2025
- EXTRATO DO CONTRATO N.º 0137-2025 - PRIMOR COMÉRCIO - PE SRP N.º 0006-2025

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 067-S/2025

REGIMENTOS E DELIBERAÇÕES

- REGIMENTO INTERNO DA 2ª CONFERENCIA IGUALDADE RACIAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 171/2025

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2684/2024.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
0303 - GABINETE DO VICE-PREFEITO		
2006 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.11.00/15000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	0,00
3.1.90.13.00/15000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	50.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	50.000,00	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	50.000,00	50.000,00
0505 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
2012 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.04.00/15000000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	140.000,00
3.1.90.11.00/15000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00	0,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	140.000,00	140.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	140.000,00	140.000,00
1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
2036 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS		
3.3.90.39.00/15000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	3.996,00
3.3.90.40.00/15000000 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E	3.996,00	0,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	3.996,00	3.996,00
2041 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE		
3.3.90.34.00/17080000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES	0,00	4.901,09
3.3.90.39.00/17080000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.901,09	0,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	4.901,09	4.901,09
TOTAL DA UNIDADE:	8.897,09	8.897,09
TOTAL GERAL:	198.897,09	198.897,09

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

RESUMO GERAL DAS FONTES

DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	193.996,00	193.996,00	17080000 - Transferencia da Uniao	4.901,09	4.901,09

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 27 de Maio de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 3

Decreto Nº: 172/2025

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2702, de 30 de Dezembro de 2024,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 2.186.244,46, conforme detalhamento abaixo:

1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

2041 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE LOGRADOUROS,	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	2.155.244,46
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.155.244,46

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 2.155.244,46

TOTAL DA UNIDADE: 2.155.244,46

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2093 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA DA	
3.1.90.04.00.00.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	31.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	31.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 31.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 31.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 2.186.244,46

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1212 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO

2044 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.077.622,23
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.077.622,23

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.077.622,23

TOTAL DA UNIDADE: 1.077.622,23

1313 - SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

2050 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.077.622,23
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.077.622,23

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.077.622,23

TOTAL DA UNIDADE: 1.077.622,23

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	31.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 31.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 3

Decreto Nº: 172/2025

TOTAL DA UNIDADE:	31.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	2.186.244,46





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 3

Decreto Nº: 172/2025

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	2.186.244,46	2.186.244,46			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 27 de Maio de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 3

Decreto Nº: 173/2025

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2702, de 30 de Dezembro de 2024,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 730.000,00, conforme detalhamento abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2120 - MAC - GESTÃO MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	60.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	60.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	60.000,00
2123 - CEREST - VALORIZANDO A SAÚDE DO TRABALHADOR	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	20.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	20.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	20.000,00
2136 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA	
3.3.90.46.00.00.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO	150.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	150.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	150.000,00
2145 - ACS - GESTÃO E MANUTENÇÃO	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	500.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	500.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	500.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	
	730.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	
	730.000,00

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2134 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	
3.3.90.46.00.00.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO	150.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	150.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	150.000,00
2137 - MAC GESTÃO AVALIAÇÃO CONTROLE E REGULAÇÃO	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	580.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	580.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	580.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	
	730.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 3

Decreto Nº: 173/2025

TOTAL DAS ANULAÇÕES:

730.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 3

Decreto Nº: 173/2025

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	730.000,00	730.000,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 27 de Maio de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 174/2025

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2702, de 30 de Dezembro de 2024,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 350.000,00, conforme detalhamento abaixo:

2323 - MARIMBETA - FUNDAÇÃO MARIMBETA

1019 - MARIMBETA - OFICINAS CIDADÃS	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	250.000,00

2166 - MARIMBETA - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURIDICA	100.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	100.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 350.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 350.000,00

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO

2030 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	250.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	250.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 250.000,00

2323 - MARIMBETA - FUNDAÇÃO MARIMBETA

2167 - MARIMBETA - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.04.00.00.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	100.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 100.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 350.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

Decreto Nº: 174/2025

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	350.000,00	350.000,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 27 de Maio de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna



PORTARIA Nº 001, de 27 de maio de 2025.

DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE ITABUNA.

José Carlos Trindade, Secretário Municipal de Promoção Social e Combate a Pobreza, do município de Itabuna, estado de Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica DESIGNADA a Comissão Organizadora da 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL a ser realizada no dia 28 MAIO DE 2025, com o tema "Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Racial", a qual terá a seguinte composição:

- I - Maria Domingas Mateus de Jesus - Presidente;
- II – Luiz Carlos de Menezes Dantas - Vice-presidente;
- III - Maria Domingas Mateus de Jesus - Coordenadora Geral;
- IV – Anderson Paz - Coordenador Adjunto;
- V – Larissa Pereira- Secretária Adjunta.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



José Carlos Trindade
Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA LIC Nº 0124-2025 DE 27 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre designação de servidor Municipal como Gestores e Fiscais do Contrato nº 0127-2025, referente ao PE SRP Nº 020-2024”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto nº 15.246/2023, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no âmbito de sua respectiva secretaria, de acordo com as informações abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS PLÁSTICOS, DESCARTÁVEIS E CORRELATOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA).





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Gabinete do Prefeito

CONTRATO Nº 0127-2025 – PE SRP Nº 0020-2024			
EMPRESA: PRAINA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP			
CNPJ: 26.537.107/0001-67			
SECRETARIAS	ATRIBUIÇÃO	NOME	MATRÍCULA
EDUCAÇÃO	Gestora do Contrato - Titular	Márcia Valéria da Silva Morais	07269-01
	Gestora do Contrato - Substituta	Akahyalla Vieira Santos	21082-01
	Fiscal do Contrato - Titular	Lavínia Santos da Silva	21.081-01
	Fiscal do Contrato - Substituto	Gustavo Silva Lima Paixão	07267-02
GESTÃO E INOVAÇÃO	Gestor do Contrato - Titular	Osmundo Santos	021995-01
	Gestora do Contrato - Substituta	Bruna Mascarenhas Braga	021296-01
	Fiscal do Contrato - Titular	Antônio Carlos Carvalho Pereira	017373-0
	Fiscal do Contrato - Substituto	Walter Vitorio de Souza	007956-02
PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	Gestor do Contrato - Titular	André Santos da Silva	021849-01
	Gestor do Contrato - Substituto	Roberto Gama Pacheco Junior	021981-01
	Fiscal do Contrato - Titular	Ailton Santana Santos Junior	020790-01
	Fiscal do Contrato - Substituto	Daniele Miriam Nascimento Santana	021430-01

Art.2º- Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 (art. 117), da Lei nº 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e Decreto nº 15.246/2023.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 27 de maio de 2025.

Augusto Narciso Castro
 Prefeito Municipal de Itabuna





GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA LIC Nº 0125-2025 DE 27 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre designação de servidores Municipais como Gestores e Fiscais dos Contratos do PE SRP nº 0006-2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Itabuna, no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas

RESOLVE

Art.1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto nº 15.246/2023, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos celebrados entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** e as empresas que seguem abaixo:

CONTRATO: 0135/2025 – PE SRP Nº 0006-2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, DESTINADA A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA

**EMPRESA: TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI
CNPJ SOB O Nº 17.592.525/0001-66**





GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	Gestora do Contrato - Titular	Adriana Chucralla Midlej Duque	001226-01
	Gestora do Contrato - Substituta	Cecilane de Jesus Braz de Oliveira	007147-01
	Fiscal do Contrato - Titular	Fabiana Cristina Soares	021052-01
	Fiscal do Contrato – Substituta	Natasha Blanche Sousa Fontes	013045-01

CONTRATO: 0137/2025 – PE SRP Nº 0006-2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, DESTINADA A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA

**EMPRESA: PRIMOR COMÉRCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA
CNPJ SOB O Nº 57.598.558/0001-38**

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	Gestora do Contrato - Titular	Adriana Chucralla Midlej Duque	001226-01
	Gestora do Contrato - Substituta	Cecilane de Jesus Braz de Oliveira	007147-01
	Fiscal do Contrato - Titular	Fabiana Cristina Soares	021052-01
	Fiscal do Contrato – Substituta	Natasha Blanche Sousa Fontes	013045-01

Art.2º- Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 (art. 117), da Lei nº 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e Decreto nº 15.246/2023.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Itabuna, 27 de maio de 2025.

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

**PREGÃO ELETRONICO Nº 0012-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0163483-2025**

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ARP PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO TIPO KIT LANCHES (ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001-2025).

O Município de Itabuna, Estado da Bahia, por meio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio no uso de suas atribuições, informa a todos os que interessarem que a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012-2025**, foi declarada FRACASSADA, em virtude da ausência de propostas classificadas. Itabuna-BA, 27 de maio de 2025. Allana Francine Rocha de Santana. Pregoeira Designada





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº: 0001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0142291/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA.

Assunto – Decisão Recurso Administrativo

INTERESSADOS: ASSOCIACAO UNIAO PARA AGRICULTURA FAMILIARA E ECONOMIA SOLIDARIA DO LITORAL SUL - AUNAFES, inscrita no CNPJ nº 22.868.592/0001-09.

O **MUNICÍPIO DE ITABUNA – BA**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, torna público a quem possa interessar, que, em resposta ao recurso administrativo, interposto pela ASSOCIACAO UNIAO PARA AGRICULTURA FAMILIARA E ECONOMIA SOLIDARIA DO LITORAL SUL - AUNAFES, inscrita no CNPJ nº 22.868.592/0001-09, emitiu competente decisão que **NEGOU PROVIMENTO** ao recurso, mantendo inalterada a decisão de inabilitação; conforme as razões exposta na decisão.

Cumpre informar que a decisão, na íntegra, está disponível no site do Município: <https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/register/filter>

Itabuna -BA, 27 de maio de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 387/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2022

O Município de Itabuna torna pública a Retificação do Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 387/2022, publicado no Diário Oficial do Município em 08 de maio de 2025, Ano XIII, Edição nº 6379, página 48. **Onde se lê: EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 387/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2022. Leia-se: EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 387/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2022.** INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: itabunalicita@gmail.com. Itabuna-BA.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001-S/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 052-S/2024.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 001-S/2024.

PORTAL COMPRAGOV Nº: 90001/2024.

CONTRATANTE (UASG): 932335.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PORTE 01 – FÁTIMA II.

Considerando os termos do resultado do julgamento e habilitação efetivado pela Comissão Permanente de Contratação desta Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna, nos autos do processo licitatório epígrafado, realizado nos termos do inciso II, artigo 28, da Lei no 14.133/2021, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de apreciação, e, considerando, ainda: a Proposta de Preço, documentos complementares e documentos de habilitação apresentados pela licitante vencedora; Pareceres técnicos da análise da Proposta de Preço e dos documentos de Habilitação expedido pelo Setor de Engenharia; Relatório da Comissão Permanente de Contratação; Parecer expedido pelo Controle Interno e diante da legalidade dos atos praticados, venho:

1. ADJUDICAR o objeto do supracitado certame à empresa declarada vencedora RIBEIRO ALVES CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.688.183/0001-01, com o valor de R\$ 1.637.111,14 (um milhão, seiscentos e trinta e sete mil, cento e onze reais e catorze centavos);
2. E proceder a HOMOLOGAÇÃO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001-S/2024 que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PORTE 01 – FÁTIMA II, conforme especificações detalhadas no edital e anexos correspondentes.

Autorizo, em sequência, que o Departamento de Licitações e Contratos proceda a contratação do objeto desta licitação.

Itabuna, 27 de maio de 2025.

LIVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR
Decreto nº 16.055/2025
Secretária De Saúde Do Município De Itabuna

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Av. Comendador Firmino Alves, 110, Centro, Itabuna-BA.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003-S/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 060-S/2024.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 003-S/2024.

PORTAL COMPRAGOV Nº: 90003/2024.

CONTRATANTE (UASG): 932335.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) – INFANTIL.

Considerando os termos do resultado do julgamento e habilitação efetivado pela Comissão Permanente de Contratação desta Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna, nos autos do processo licitatório epigrafado, realizado nos termos do inciso II, artigo 28, da Lei no 14.133/2021, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de apreciação, e, considerando, ainda: a Proposta de Preço, documentos complementares e documentos de habilitação apresentados pela licitante vencedora; Pareceres técnicos da análise da Proposta de Preço e dos documentos de Habilitação expedido pelo Setor de Engenharia; Relatório da Comissão Permanente de Contratação; Parecer expedido pelo Controle Interno e diante da legalidade dos atos praticados, venho:

1. ADJUDICAR o objeto do supracitado certame à empresa declarada vencedora GMC CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.277.832/0001-88, pelo valor de R\$ 1.773.223,63 (Um milhão setecentos e setenta e três duzentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos);
2. E proceder a HOMOLOGAÇÃO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003-S/2024 que visa a CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) – INFANTIL, conforme especificações detalhadas no edital e anexos correspondentes.

Autorizo, em sequência, que o Departamento de Licitações e Contratos proceda a contratação do objeto desta licitação.

Itabuna, 27 de maio de 2025.

LIVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR
Decreto nº 16.055/2025
Secretária De Saúde Do Município De Itabuna

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Av. Comendador Firmino Alves, 110, Centro, Itabuna-BA.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Gabinete do Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 0155086-2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2025

Tendo em vista que o procedimento de Aviso de Contratação Direta nº 007/2025 tratado nos autos do Processo Administrativo nº 0155086/2025, realizado nos termos do inciso VIII, artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, e considerando o 1) a Proposta de Preços; 2) Relatório de Julgamento da Proposta de Preço e dos documentos de Habilitação expedido pela Comissão de Contratação; 3) DESPACHO do Controle Interno, **RESOLVO** no uso de minha competência e com fulcro na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** esta Dispensa de Licitação nº 007/2025, e, conseqüentemente, **AUTORIZO** a contratação:

Objeto a ser contratado: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, VALORES DE REFERÊNCIA E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIR DE SUBSÍDIO ÀS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES A SEREM REALIZADAS NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

Empresa: CAPACITAÇÃO LEGAL – TREINAMENTOS LTDA

Prazo de Vigência: O 3.3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses da data de sua assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: 10.000,00 (dez mil reais)

Isso posto encaminhe-se os autos à Comissão de Contratação, para que adote as medidas necessárias à elaboração do competente contrato e proceda à convocação da empresa vencedora, para firmá-lo.

Itabuna, 26 de maio de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO

PREFEITO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Gabinete do Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 0152821-2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2025

Tendo em vista que o procedimento de Aviso de Contratação Direta nº 005/2025 tratado nos autos do Processo Administrativo nº 0152821/2025, realizado nos termos do inciso VIII, artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, e considerando o 1) a Proposta de Preços; 2) Relatório de Julgamento da Proposta de Preço e dos documentos de Habilitação expedido pela Comissão de Contratação; 3) DESPACHO do Controle Interno, **RESOLVO** no uso de minha competência e com fulcro na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** esta Dispensa de Licitação nº 005/2025, e, conseqüentemente, **AUTORIZO** a contratação:

Objeto a ser contratado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARIMBOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DE ITABUNA/BA.**

Empresa: FINA ESTAMPA CARIMBO LTDA

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses da data de sua assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: 39.886,90 (trinta e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

Isso posto encaminhe-se os autos à Comissão de Contratação, para que adote as medidas necessárias à elaboração do competente contrato e proceda à convocação da empresa vencedora, para firmá-lo.

Itabuna, 26 de maio de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO

PREFEITO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Gabinete do Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 0152820-2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2025

Tendo em vista que o procedimento de Aviso de Contratação Direta nº 004/2025 tratado nos autos do Processo Administrativo nº 0152820/2025, realizado nos termos do inciso VIII, artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, e considerando o 1) a Proposta de Preços; 2) Relatório de Julgamento da Proposta de Preço e dos documentos de Habilitação expedido pela Comissão de Contratação; 3) DESPACHO do Controle Interno, **RESOLVO** no uso de minha competência e com fulcro na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** esta Dispensa de Licitação nº 004/2025, e, conseqüentemente, **AUTORIZO** a contratação:

Objeto a ser contratado: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CHAVEIRO, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, POR DEMANDA, COMPREENDENDO CÓPIA E MODELAGEM DE CHAVES, ABERTURA DE FECHADURAS E TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA EM GERAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DE ITABUNA/BA.**

Empresa: E.P CARMO DE ITABUNA

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor Total: R\$ 22.761,80 (vinte e dois mil reais, setecentos e sessenta e um reais, oitenta centavos)

Isso posto encaminhe-se os autos à Comissão de Contratação, para que adote as medidas necessárias à elaboração do competente contrato e proceda à convocação da empresa vencedora, para firmá-lo.

Itabuna, 19 de maio de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO

PREFEITO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 009/2025

Processo Administrativo 0158042/2025

Processo Administrativo: 0158042/2025. Contrato 132/2025. Contratante: Município de Itabuna/Ba Contratada: SOARES REIS E ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 03.288.100/0001-53. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA O ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTOS JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, PROMOVEDO A DEFESA DOS INTERESSES PÚBLICOS, EM ESPECIAL NA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO. Vigência: 21/05/2025 à 21/05/2026. Valor Global: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Fundamentação legal: artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021. Itabuna, 21 de maio de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO

PREFEITO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 012/2025

Processo Administrativo 0160330/2025

Processo Administrativo: 0160330/2025. Contrato 0136/2025. Contratante: Município de Itabuna/Ba Contratada: COSTA VIEIRA & NIELLA ADVOCACIA E CONSULTORIA PUBLICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 18.365.843/0001-57. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS MUNICIPAIS, ENGLOBANDO O LEVANTAMENTO, CATALOGAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E ANÁLISE DAS LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E OUTROS ATOS NORMATIVOS, BEM COMO A CRIAÇÃO DE UM BANCO DE DADOS DIGITAL ACESSÍVEL AOS SERVIDORES E À POPULAÇÃO, EM ATENDIMENTO À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. Vigência: 26/05/2025 à 26/05/2026. Valor Global: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Fundamentação legal: artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021. Itabuna, 26 de maio de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO

PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2023 VINCULADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 020/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CONTRATADO: BANCO SANTANDER S.A CNPJ/MF: Nº 90.400.888/0001-42. DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO. DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS (ARRECADAÇÃO DE CONTAS), POR MEIO DE DAM (DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL) EM PADRÃO FEBRABAN. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: ESTE 2º TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE 23/05/2025, BEM COMO o reajuste, com base na variação do Índice IPCA (IBGE) no percentual de 5,92%. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2023, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. DATA DE ASSINATURA: 20/05/2025 – AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 2º ADT AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2023 VINCULADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 020/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CONTRATADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA. CNPJ/MF Nº 07.237.373/0001-20. DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS (ARRECAÇÃO DE CONTAS), POR MEIO DE DAM (DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL) EM PADRÃO FEBRABAN. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: ESTE 2º TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE 23/05/2025, BEM COMO o reajuste, com base na variação do Índice IPCA/IBGE no percentual de 5,92%. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2023, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. DATA DE ASSINATURA: 21/05/2025 – **AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022-2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADO: EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA CNPJ/MF Nº: 15.257.819/0001-06. DO OBJETO DO CONTRATO: O OBJETO DO CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA NAS MÍDIAS ELETRÔNICAS DO CADERNO DOS MUNICÍPIOS DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E EM ESPAÇO EXCLUSIVO PARA A PREFEITURA NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DO PORTAL DA EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: Este 4º Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação da vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de 12/05/2025. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. DATA DE ASSINATURA: 06/05/2025 – AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ N° 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 230/2023 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042-2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF N° 14.147.490/0001-68. CONTRATADO: MARLENE BATISTA DOS SANTOS ALMEIDA. DO OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DO GRUPO ESCOLAR RAIMUNDO JERÔNIMO MACHADO. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: ESTE 4º TERMO ADITIVO tem como objetivo a prorrogação da vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de 12/05/2025. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 230/2023, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. DATA DE ASSINATURA: 12/05/2025 – AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0135/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0006-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0145051-2024

Contrato nº 0135-2025 - Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA**, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, Bairro São Caetano, na cidade de Itabuna BA, inscrito no CNPJ sob nº CNPJ 14.147.490/0001-68. Contratada: **TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI**, com sede na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 525 CEP: 17604-830 (Caixa Postal 105) – Tupã/SP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 17.592.525/0001-66. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, DESTINADA A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA**. Valor Global: R\$ 133.500,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS). Vigência: 26/05/2025 a 31/12/2025. **Fundamentação Legal: Artigo 28, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.** Itabuna BA, 27 de maio de 2025.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0137/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0006-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0145051-2024

Contrato nº 0137-2025 - Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA**, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, Bairro São Caetano, na cidade de Itabuna BA, inscrito no CNPJ sob nº CNPJ 14.147.490/0001-68. Contratada: **PRIMOR COMÉRCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Andre Luiz Vilela, 20, Parque Ind. Fritz Bersin, Nova Odessa-SP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 57.598.558/0001-38. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, DESTINADA A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA**. Valor Global: R\$ 28.569,00 (VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E SESENTA E NOVE REAIS). Vigência: 26/05/2025 a 31/12/2025. **Fundamentação Legal: Artigo 28, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021**. Itabuna BA, 27 de maio de 2025.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 067-S/2025 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-S/2024; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA. CONTRATADO: BRITTO PENA SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA LTDA, CNPJ Nº 23.297.109/0001-38. DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR 1 (UM) MÊS, BEM COMO O ACRÉSCIMO DE PERCENTUAL APROXIMADO EM 22,35%. O CONTRATO PASSARÁ A TER O VALOR GLOBAL DE R\$ 8.242,00 (OITO MIL DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 1 (UM) MÊS, A CONTAR DE 27//05/2025. COM TERMO FINAL EM 27/06/2025. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO Nº 067-S/2025, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 27/05/2025 – LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**REGIMENTO INTERNO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 2ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) será realizada no período de 28 de maio de 2025.

Art. 2º A 2ª COMPIR foi convocada em conformidade com o Decreto Nº 12.192, de 20 de setembro de 2024 da Presidência da República e o Decreto Municipal Ato nº 16.439 de 22 de abril/2025 da Prefeitura Municipal de Itabuna.

Art. 3º A 2ª COMPIR constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação das políticas públicas de promoção da igualdade racial e o encaminhamento de propostas para a etapa subsequente.

Art. 4º A 2ª COMPIR tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger delegados(as) para 2ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, nos termos do Decreto Nº 12.192, de 20 de setembro de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial - 5ª CONAPIR.

Art. 5º A 2ª COMPIR tem como tema: "Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Racial", e está organizada em 3 eixos e seus subeixos:

Eixo I - Democracia:

- Estratégias de fortalecimento da pauta negra no Legislativo;
- Desafios da participação negra nos espaços de Poder Público;
- Fortalecimento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR; e
- Estratégias para a promoção da justiça climática e a superação do racismo ambiental por meio de políticas integradas de infraestrutura sustentável.

Eixo II - Justiça Racial:

- Propostas para efetivação das Políticas de Saúde da População Negra;
- Estratégias de execução e permanência das Políticas de Educação para a população negra;
- Estratégias para a garantia de direitos culturais da população negra;
- Estratégias que possam oportunizar trabalho digno, renda justa e igualitária para a população negra;
- Qualificação da política de assistência social para o atendimento da população negra, quilombola, indígena, cigana e de povos e comunidades tradicionais e de matriz africana e terreiros;
- Segurança pública, sistema de justiça e sistema carcerário: desafios no enfrentamento às violências;
- Enfrentamento às violências com ênfase nas mulheres negras; e
- Estratégias para uma política de comunicação antirracista.

Eixo III - Reparação:

- Política Tributária e população negra, povos indígenas, quilombolas e povos ciganos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

- Propostas de políticas para o envelhecimento da população negra, povos indígenas, quilombolas e povos ciganos;
- Políticas para população negra LGBTQIA+ e pessoas negras com deficiência
- Ações para o fortalecimento ao enfrentamento do racismo religioso nas política;
- Políticas de reparação para Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e Povos de Terreiro.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da 2ª COMPIR, devendo ser nomeada pelo poder público local com integrantes indicados pelo órgão responsável pela gestão da promoção da igualdade racial, bem como indicados pela sociedade civil – preferencialmente o conselho local de promoção da igualdade racial.

Art. 7º A 2ª COMPIR será presidida pelo(a) presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Parágrafo único. Na ausência do(a) presidente, o(a) vice-presidente do referido Conselho assumirá a presidência.

Parágrafo segundo. Não havendo no município Conselho constituído, o gestor responsável pela gestão da promoção da igualdade racial local assumirá a presidência. Na ausência destes, o(a) prefeito(a) assumirá.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial qualquer cidadão **maior de 16 anos**, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da xxª COMPIR será efetuado no dia xx das xx às xx horas e tem como objetivo identificar os participantes.

Art. 10 Na 2ª COMPIR, todos(as) serão credenciados na categoria de participante.

Parágrafo Único: Os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de delegado(a) **deverão comprovar residir na cidade de Itabuna há pelo menos 02 (dois) anos, bem como ter atuação mínima de 02 (dois) anos na pauta, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação, mídias sociais ou outro meio apto a ser avaliado pela Comissão Organizadora.**

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da II Conferência Municipal aptos(as) a votar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

CAPÍTULO IV DOS MOMENTOS

Art. 13 A 2ª COMPIR deverá ser realizada observando os seguintes momentos:

- a. Abertura e aprovação do Regimento Interno;
- b. Palestra/Painéis sobre o Tema e os 3 Eixos;
- c. Grupos de Trabalhos por Eixos;
- d. Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos Grupos de Trabalho.

CAPÍTULO V DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 14 As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 3 (três) eixos, de que trata o artigo 5º.

§1º Um(a) relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

§2º As intervenções dos(as) participantes serão de xx minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 15 Os Grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 3 eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo eixo debatido para o próprio município, e/ou para o estado.

Art. 18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, e/ou para o estado.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

- I. Propostas;
- II. Moções; e
- III. Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 20 As deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 3 eixos da conferência.

Art. 21 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 22 Na Plenária Final terão direito a voto os(as) participantes devidamente credenciados(as) na xx Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação.

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de deliberações cujo número deve ser determinado pela instância estadual.

Art. 24 Os resultados da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

CAPÍTULO VIII DAS MOÇÕES

Art. 25 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 2ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 30 % dos(as) participantes presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As moções poderão ser de repúdio ou de apoio e deverão manter relação com o tema da conferência.

Art. 26 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) participantes.

CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 27 Na Plenária Final serão eleitos delegados para participarem da 4ª Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, em quantitativo definido pela instância estadual.

Art. 28 Conforme elencado no parágrafo único do artigo 10 deste Regimento, poderão ser candidatos(as) a delegados(as) para a 4ª Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial os participantes moradores de Itabuna há pelo menos 02 (dois) anos que sejam atuantes na pauta no tempo mínimo de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação, mídias sociais ou outro meio apto a ser avaliado pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) a delegados(a) para a 4ª Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 29 A escolha dos 12 delegados(as) para a 4ª Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, entre participantes da 2ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, deverá seguir proporção indicada pela instância estadual.

§ 1º. A escolha dos delegados para a 4ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas determinadas pela instância estadual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

§ 2º. Serão eleitos(as) 12 suplentes de delegados para a 4ª Conferência Estadual.

Art. 30 A relação de delegados para a 4ª Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da conferência municipal.

Parágrafo único. Na impossibilidade de o(a) delegado(a) titular estar presente na conferência estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 33 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B0C2-FF3F-DFFD-782E-76EA> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B0C2-FF3F-DFFD-782E-76EA



Hash do Documento

8ed52aec0548e2aa0d24b9da36636710f0585d9b3363e2cf9ba4b2ff37634f6d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/05/2025 19:04 UTC-03:00